



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão

MARCELO FERNANDO RAMOS
Secretário de Indústria e Comércio

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1/5 Pgs
- Atos do CECI.....5/8 Pgs
- Atos da FHMST.....8/9 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....9/10 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – Nº236

Terça - Feira, 29 de Maio de 2012



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014-012

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ,PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER, NOS MOLDES DO ANEXO I

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 225.208,80

TIPO: Menor preço por item ;

DATA DO EVENTO: 15 de junho de 2012.

HORÁRIO: 10:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/ licitações) – a partir das 16:00 horas

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 - 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 24 de maio de 2012.

MARCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

CONTRATO nº 2609

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A SRª. KEILA DA SILVA ROSA FERRINI NA FORMA ABAIXO:

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, em repartição competente, perante o Secretário Municipal de Administração, Sr. Janir Ferreira de Oliveira, e comigo Márcio Lúcio Benfica Fernandes, Diretor de Administração, designado para lavrar o presente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo n.º 6899/2011, compareceram, de um lado como CONTRATANTE, o Município de São José do Vale do Rio Preto, Ente de direito público interno, com sede à Rua Cel. Francisco Limongi, 359, Centro, inscrita no C.G.C. sob o n.º 32.001.836/0001 05, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Adilson Faraco Brügger de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do C.I. n.º 80.418.484-4 - IFP e do C.P.F. n.º 116.747.767-72, residente à Trav. João Victor Regazzi, s/n - Centro - São José do Vale do Rio Preto - RJ, doravante denominado, e de outro lado como CONTRATADA, a Srª. **Keila da Silva Rosa Ferrini**, portadora do C.P.F. n.º 095.505.477-01 e identidade n.º. 10447516-5, residente e domiciliado no Vale dos Agriões Dentro, Teresópolis, CEP 25950000, para celebração do presente contrato, dentro das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente a prestação de serviços para proporcionar às famílias carentes do Município melhores condições de habilidades de acordo com os critérios pré-definidos, promovendo sua inclusão social e criando condições para fortalecer a instituição familiar através de políticas sociais voltadas a promoção socioducativa, de assistência e de criação de oportunidade de desenvolvimento humano, social e econômico, promovendo ainda, a Educação ambiental, sanitária, patrimonial, capacidade profissional e mobilização e organização comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao município, através do (a) Secretário (a) de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

Pela execução dos serviços o Contratante se obriga a pagar ao Contratado a importância de R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) por hora por uma jornada mensal de 91,70 (noventa e um vírgula sete) horas, a ser quitado até o dia 5º (quinto) de cada mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 21 de maio de 2012 e expirando-se em 17 de novembro de 2013, totalizando 825 (oitocentos e vinte e cinco horas).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Promover ações informativas e educativas;
- Formar uma comissão para acompanhamento das obras, visando preparar a comunidade para o recebimento dos conjuntos habitacionais;
- Promover a capacitação de lideranças, visando o fortalecimento da Associação de Moradores existente na localidade;
- Promover palestras e distribuição de material visando o uso e a manutenção da moradia;
- Desenvolver atividades de promoção à cidadania;
- Planejar e acompanhar a ocupação das residências;
- Fomentar a participação comunitária visando estimular e sensibilizar as lideranças comunitárias e os beneficiários para participarem do planejamento e implementação do projeto;
- Promover a formação de agentes ambientais na comunidade;
- Estimular a sociabilidade, decorrente da contigüidade das unidades habitacionais e do uso compartilhado dos espaços comuns;

- Promover cursos e oficinas que estimulem a comunidade a aprender o manejo e cultivo de produtos orgânicos, capacitando a mão-de-obra local para possível na Agroindústria instalada na localidade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Município contratante o cumprimento das seguintes exigências abaixo relacionadas:

I – Realizar o pagamento até o 5º dia útil, subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

II – Fiscalizar o contrato através do Secretário de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA- ÔNUS SOCIAIS

Os encargos sociais e tributos, inclusive o ISS devido ao Município correrão por conta, exclusivamente, do contratado;

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória, cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor ao Contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas no presente Instrumento, a multa Administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais;

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratado deverá efetuar o pagamento da referida multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO:

Constitui razões para rescisão do presente contrato as prescrições do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, abaixo elencadas:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

IV – O Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

VI – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII – A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XI – A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XIV – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

XV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
XVI – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
XVII – A suspensão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei 8.888/93;
XVIII - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES LEGAIS:

A prestação dos serviços ora contratados serão executados com respeito aos art. 54 e ss. da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o contratado responderá civil e criminalmente por quaisquer atos que desabonem sua conduta profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº 22.22.04.122.020.2.006.000 do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto - RJ, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.
E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, em 21 de maio de 2012.

Município de São José do Vale do Rio Preto (Contratante)

Adilson Faraco Brugger De Oliveira
(Prefeito Municipal)

Keila da Silva Rosa Ferrini (Contratada)
C.P.F nº .095.505.477-01

TESTEMUNHAS:

Janir Ferreira De Oliveira (Secretário de Administração)

Silvana Pires (Secretaria de Planejamento e Gestão)

CORRIGENDA

Por ter ocorrido erro de digitação no contrato nº 2609 da Sr. **Keila da Silva Rosa Ferrini**, processo administrativo nº 6899/2011

ONDE SE LÊ:

(...) Iniciando-se em 21 de maio de 2012 e findando-se em 17 de novembro de 2013 (...)

LEIA-SE:

(...) Iniciando-se em 21 de maio de 2012 e findando-se em 17 de novembro de 2012 (...)

São José do Vale do Rio Preto, 23 de maio de 2012.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

CORRIGENDA

Por ter ocorrido erro de digitação no contrato nº 2610 da Sr. **Zenaide de Medeiros Zimbrão Pereira**, processo administrativo nº 6899/2011.

ONDE SELÊ:

Silva Dias
Secretaria de Planejamento e Gestão

LEIA-SE:

Silvana da Silva Pires
Secretaria de Planejamento e Gestão

São José do Vale do Rio Preto, 23 de maio de 2012.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

Atos do Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2011

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2011 até Dez/2011		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.570.428,2	113.480,8	24.683.909,0
Pessoal Ativo	24.439.886,0	113.480,8	24.553.366,8
Pessoal Inativo e Pensionista	130.542,2	0,0	130.542,2
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	48.594,6	0,0	48.594,6
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	44.166,5	0,0	44.166,5
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.428,1	0,0	4.428,1
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	24.521.833,6	113.480,8	24.635.314,4
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			47.664.900,8
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			51,68 %
LIMITE MÁXIMO (Incluído III, art. 18 da LRF) - <80,00%>			28.598.940,5
LIMITE PRUDENCIAL (§ Único, art. 22 da LRF) - <67,00%>			27.168.993,5

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2011

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	0,0	Depósitos	0,0
Bancos	10.531.981,2	Consignações	0,0

Conta Movimento	2.404.458,9	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	0,0
Contas Vinculadas	8.127.522,3	Restos a Pagar	2.423.449,8
Aplicações Financeiras	0,0	Do Exercício (Processados)	13.808,5
Outras Disponibilidades Financeiras	0,0	De Exercícios Anteriores	2.409.641,3
Repasse Orçamentário Não-Recebido	0,0	Outras Obrigações Financeiras	0,0
		Credores Diversos	0,0
<i>Pela Câmara Municipal</i>	0,0	Serviços da Dívida	0,0
<i>Pelas Demais Unidades Gestoras</i>	0,0	Precatórios Não-Pagos	0,0
Demais Disponibilidades Financeiras	0,0	Emitidos até 04/05/2000	0,0
		Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)	0,0
		Demais Serviços da Dívida	0,0
		Débito de Tesouraria (Saldo de ARO)	0,0
		Repasse Orçamentário Não-Transferido até 31/12	0,0
		<i>Para Câmara Municipal</i>	0,0
		<i>Para Demais Unidades Gestoras</i>	0,0
		Demais Obrigações Financeiras	0,0
SUBTOTAL	10.531.981,2	SUBTOTAL	2.423.449,8
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (I)	0,0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (II)	8.108.531,4
TOTAL	10.531.981,2	TOTAL	10.531.981,2
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			3.003.631,9
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			5.104.899,5

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	0,0	Depósitos	0,0
Bancos	0,0	Consignações - RPPS	0,0
Conta Movimento	0,0	Depósito de Diversas Origens (DDO) - RPPS	0,0
Contas Vinculadas	0,0	Restos a Pagar Processados	0,0
Investimentos do RPPS / Aplicações Financeiras	0,0	Do Exercício	0,0
Outras Disponibilidades Financeiras	0,0	De Exercícios Anteriores	0,0
Repasse Orçamentário Não-Recebido até 31/12	0,0	Outras Obrigações Financeiras	0,0
Demais Disponibilidades Financeiras	0,0	Credores Diversos	0,0
		Serviços da Dívida	0,0
		Precatórios Não Pagos	0,0
		Emitidos até 04/05/2000	0,0
		Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)	0,0
		Demais Serviços da Dívida	0,0
		Demais Obrigações Financeiras	0,0
SUBTOTAL	0,0	SUBTOTAL	0,0
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (V)	0,0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (VI)	0,0
TOTAL	0,0	TOTAL	0,0
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO (VII)			0,0
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,0

Fonte : Contabilidade

Nota :

*Repasse orçamentário não recebido pelas Unidades Gestoras Municipais até 31/12, porém de transferência líquida e certa.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2011

ORGÃO	RESTOS A PAGAR							
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados			Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		

ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
PREFEITURA SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	2.402,7	9.081,2	0	333.614,4	780.346,4	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	1	15.597,0	0,0	1	0,0	0,0
	0,0	0,0	3	32.041,3	1.649.831,3	3	0,0	0,0
	6.263,7	0,0	4	0,0	0,0	4	0,0	0,0
	0,0	0,0	5	374.048,0	141.826,7	5	0,0	0,0
	-0,2	0,0	12	895.237,5	0,0	12	0,0	0,0
	0,6	4.727,4	15	141.799,3	110.657,7	15	0,0	0,0
	659,3	0,0	16	45.402,3	0,0	16	0,0	0,0
	0,0	0,0	17	-1.402,4	5.164,9	17	0,0	0,0
	0,6	0,0	18	-5.919,2	150.379,5	18	0,0	0,0
	0,0	0,0	20	-1.366,8	0,0	20	0,0	0,0
	0,0	0,0	98	1.402,4	128.631,1	98	0,0	0,0
	-8.102,3	0,0	99	0,0	25.995,3	99	0,0	0,0
CAMARA SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	1.523,1	0,0	0	0,0	10.799,0	0	10.799,0	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0
FUNDO MUN CRIANCA E ADOLESCENTE SJVRPRET	0,0	0,0	0	6.130,3	0,0	0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL S J V RIO PRETO	0,0	0,0	0	262,8	0,0	0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO	27.189,2	0,0	0	16.761,6	0,0	0	0,0	0,0
	50.068,3	0,0	16	40.019,3	0,0	16	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,0	0,0	12	37.597,4	0,0	12	0,0	0,0
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
FUNDAÇÃO HOSP M STA TERESINHA-SJRIOPRETO	34.797,6	0,0	98	0,0	0,0	98	0,0	0,0
	245.098,8	0,0	99	118.515,1	0,0	99	0,0	0,0
TOTAL	359.901,4		13.808,6	2.049.740,3	3.003.631,9		10.799,0	0,0
RESTOS A PAGAR								
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados		Disponibilidade de caixa (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não inscritos por insuf. financ.)	
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Exercícios Anteriores	Do Exercício			
00 - ORDINARIOS	31.115,0	9.081,2		356.769,0	791.145,4	10.799,0	0,0	
01 - Contribuição de intervenção do Domínio Econômico - C	0,0	0,0		15.597,0	0,0	0,0	0,0	
02 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
03 - Royalties - Lei 9478/97	0,0	0,0		32.041,3	1.649.831,3	0,0	0,0	
04 - Royalties 5% - Lei 7990/89	6.263,7	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0		374.048,0	141.826,7	0,0	0,0	
08 - Operações de Crédito Internas para Programas de Edu.	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
10 - DIRETAM. ARRECADADO (Administração Indireta exc	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
11 - Operações de Crédito Internas (outros Programas)	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
12 - Convênios	-0,2	0,0		932.834,9	0,0	0,0	0,0	
13 - Convênios Saúde	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
14 - Convênios Educação	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
15 - Transferências do FUNDEB	0,6	4.727,4		141.799,3	110.657,7	0,0	0,0	
16 - S.U.S.	50.727,8	0,0		85.421,4	0,0	0,0	0,0	
17 - FNAS	0,0	0,0		-1.402,4	5.164,9	0,0	0,0	
18 - Transferências de Recursos do FNDE (que não salário	0,6	0,0		-5.919,2	150.379,5	0,0	0,0	
19 - REGIME PRÓPRIO (RPPS)/ recursos ordinários	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
20 - Transferências do Sistema Único de Saúde	0,0	0,0		-1.366,8	0,0	0,0	0,0	
21 - CONSÓRCIO SAÚDE	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Sai	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
27 - REGIME PRÓPRIO (RPPS) - Alienação de Bens	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
28 - Alienação de Bens destinados a Programas de Educaç	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
31 - Operações de Crédito Externas	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
32 - REGIME PRÓPRIO (RPPS) - Diretamente Arrecadado	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
41 - Operações de Crédito Internas (empréstimos não espe	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
97 - CONSERV. AMBIENTAL	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
98 - Diversas - recursos vinculados	34.797,6	0,0		1.402,4	128.631,1	0,0	0,0	
99 - Diversas - recursos não vinculados	236.995,4	0,0		118.515,1	25.995,3	0,0	0,0	
TOTAL	359.901,4		13.808,6	2.049.740,3	3.003.631,9		10.799,0	0,0

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2011

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	24.635.314,4	51,68 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	28.598.940,5	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	27.168.993,5	57,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-846.816,6	-1,78 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.197.881,0	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.486.278,2	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	7.626.384,1	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	3.336.543,1	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	3.003.631,9	10.799,0

Atos da FHMST

Homologação de Licitação Pregão Eletrônico nº 012/2012

Homologada e adjudicada a Licitação realizada na modalidade de pregão eletrônico nº012/2012, Processo Administrativo nº 0488/2011, de acordo com o Extrato Resumido Ata de Registro de Preço publicada no diário oficial do município, nº 232 de 15 de maio de 2012.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de maio de 2012.

Betânia Machado Faraco Oliveira

Pregão Eletrônico nº 016/2012

OBJETO: Sistema de Registro de Preços de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR para atendimento da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Até 23h59min do dia 12/06/2012.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h00min h do dia 13/06/2012.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES: A partir das 10h00min as 15h00min do dia 13/06/2012, acrescido do período aleatório (no portal de compras CAIXA);

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 584.444,34

TIPO: Menor Preço Por Item;

Edital, Erratas e/ou Alterações e maiores informações: disponíveis no site: (endereço eletrônico) www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA (OK)**, selecionando o respectivo edital, **(016/2012)**, link (<https://www5.caixa.gov.br/fornecedores/licitacoes/index.asp>).

INFORMAÇÕES: no próprio site do **portal de compras** da Caixa Econômica Federal e na Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, Tel. (24) 2224-7373.

São José do Vale do Rio Preto, 25 de maio de 2012.

Abelardo L. P. Gomes
Pregoeiro



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, de 25 de maio de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar, em **caráter provisório**, o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal, **relativo ao 1º Quadrimestre de 2012**, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 2000, em face da publicação pela Prefeitura Municipal do seu Demonstrativo da Receita Corrente Líquida dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2012, no dia 24 de maio de 2012, no Diário Oficial Online nº 235.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em 24 de maio de 2012.

IVO DA GAMA PIRES

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2012

RGF - ANEXO I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2011 até Abr/2012		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.206.651,3	0,0	1.206.651,3
Pessoal Ativo	1.206.651,3	0,0	1.206.651,3

Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.428,1	0,0	4.428,1
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.428,1	0,0	4.428,1
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	1.202.223,2	0,0	1.202.220,2
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			46.981.655,6
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			2,56 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			2.019.899,3
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <6,70%>			2.677.954,4

Ivo da Gama Pires
Presidente

Luis Romeu Souza de Oliveira
Vice- Presidente

José Carlos Pacheco Furtado
1º Secretário

Maria Anunciação da Silva
2º Secretário

Patricia Figueiredo da Silva
Diretor Administrativo

Giovane Branco Faraco
Analista Contábil – Controle Interno

José Luis Dias Gonçalves
Analista Contábil – Contador e Tesoureiro